PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 352 de 10/01/2012

"Modifica o artigo 4º da Lei Municipal nº 350/2011"

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 350/2011, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento, mediante decretos, para reforçar, exclusivamente, dotações de despesas correntes que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada pela presente Lei.*

***§ 1º** - Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, poderá o Poder Executivo utilizar-se de quaisquer das fontes de recursos autorizadas pelo art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.*

***§ 2º** - Incluem-se no limite previsto nesse artigo as suplementações de dotações do Poder Legislativo, que somente poderão ser efetuadas mediante solicitação ou autorização do Presidente da Câmara ou mediante lei autorizativa.*

***§ 3º** - A abertura de créditos suplementares para reforçar dotações de despesas de capital, dependerá, obrigatoriamente, de autorização legislativa específica."*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 10 de Janeiro de 2012.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Ana Carolina de Paiva
Secretária do Gabinete